



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

↓ 1

Projeto de Resolução N° 0014/2001

Em 13 de Julho de 2001

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 2° DA RESOLUÇÃO N° 479/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1° O Artigo 2° da Resolução n° 479/1996, passa a ter a seguinte redação:

"Aos Vereadores presentes às Sessões Extraordinárias durante o período legislativo ordinário será devido o correspondente a 1/8 (um oito avos) de remuneração global do vereador, por sessão, a título indenizatório."

Art.2° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2001.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 julho de 2001.

EDUARDO CORRÊA KITA
Presidente em Exercício

RICARDO FERREIRA DA FONSECA
1° Secretário

AMAURY VALÉRIO TOMAZ JUNIOR
2° Secretário